

# Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Monte Carlo - SC.

EDITAL N° 001/2013

## "ABRE INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**EMERSON RAYZEL DA CRUZ**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, com base na **Lei n. 8.069/90** e na **Lei Municipal nº 23/2007**, com suas alterações posteriores, que estão abertas as Inscrições de Candidatos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município.

### 1- DADOS INTRODUTÓRIOS:

- 1.1. **Prazo para Inscrição:** de 24/10/2013 a 13/11/2013
- 1.2. **Local de Inscrição:** Prefeitura Municipal - Departamento Tributário
- 1.3. **Horário:** 08h00min às 18h00min horas.
- 1.4. **Número de Cargos:** 02 (dois) Conselheiros mais cadastro de reserva.
- 1.5. **Período do Mandato:** até 04/10/2015, conforme art. 139 da lei 8.069/90 e Resolução CANANDA 152 de 09/08/2012;
- 1.6. **Remuneração:** R\$ 678,00 - Conforme estabelecido no art. 22 §1 da Lei Municipal n. 023/2007 e suas alterações.

### 2- DO CALENDÁRIO ELEITORAL:

2.1. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

- DIA 23/10/2013 - Publicação do Edital;
- DE 24/10/2013 a 13/11/2013 - prazo para inscrição dos Candidatos, até às 17:00 horas;
- DIA 14/11/2013 – Homologação das inscrições, publicadas no mural público municipal e no site do município [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br) e da Amplasc ([www.amplasc.org.br](http://www.amplasc.org.br)) – após as 18h00min horas;
- DIA 23/11/2013 – Realização das provas escritas;
- DIA 23/11/2013 – Divulgação gabarito provisório;
- DIA 26/11/2013 – Resultado Preliminar;
- DIA 27/11/2013 – Identificação Pública dos Candidatos
- DIA 28 E 29/11/2013 – Recurso da Classificação Preliminar;
- DIA 03/12/2013 – Homologação do Resultado de Classificação Final.
- DIA 08/12/2013 – Eleição, apuração e proclamação do resultado – na Prefeitura Municipal-sala de reuniões, das 15h00min às 16h00min horas;
- DIA 09 a 10/12/2013 – Prazo de Recurso do resultado de eleição;

## **Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Monte Carlo - SC.**

- DIA 12/12/2013 – Homologação do Resultado final;
- DIA 13/12/2013 – Posse dos eleitos.

**2.2.** O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I. Poderes Executivo e Legislativo do Município.

II. Juiz de Direito da Vara de Família, da Infância e Juventude da Comarca de Fraiburgo

III. Promotoria de Justiça da Comarca de Fraiburgo.

### **3 - DO REGISTRO DOS CANDIDATOS:**

**3.1** - Poderão concorrer aos cargos os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

**I** - Reconhecida idoneidade moral;

**II** - Idade superior a 21 anos;

**III** - Ensino médio ou superior;

**IV** - Residir no Município a mais de 3 (três) anos;

**V** - Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função de conselheiro tutelar;

**VI** - Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, promovida ou contratada pelo CMDCA;

**VII** - Conhecimento em informática básica;

**3.2** - A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, devendo apresentar, no ato da inscrição:

a) Cédula de identidade (cópia);

b) Título de eleitor (cópia);

c) Comprovação de residência no município há pelo menos três anos (cópia);

d) Certificado de conclusão do ensino médio (cópia);

e) Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

f) Uma foto 3x4, colorida.

**3.2.1** – Será permitido ao candidato que tiver concluído o Ensino Médio e ainda não estiver de posse do certificado de conclusão, apresentar declaração, emitida pela Instituição onde concluiu o curso. Obriga-se, no entanto, a apresentar o referido certificado até a data estabelecida para a posse, sob pena de não ser empossado.

**3.3** – Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

**3.4.** A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

## **Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Monte Carlo - SC.**

**3.5** - Ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado (art. 140 da Lei n. 8.069/90).

**3.6** - O membro do CMDCA que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir o seu afastamento da função no ato da inscrição da candidatura.

**3.7** - Os atuais membros do Conselho Tutelar que vierem a se candidatar à reeleição, estarão impedidos de usar a máquina administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e função que exerce) para fins de campanha/promoção individual ou coletiva, sob pena de ser cancelada sua inscrição pelo CMDCA.

### **4 – DA PROVA:**

**4.1.** Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar serão submetidos à prova de conhecimentos específico sobre o Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.069/90, e questões de casos práticos.

**4.2.** *Serão considerados aprovados no processo de escolha os candidatos que obtiverem o maior Índice Geral (IG) no processo de escolha, que será regulamentado e coordenado pelo CMDCA, mediante fiscalização do Ministério Público.*

*§ 1º - O processo de escolha dos conselheiros respeitará as seguintes etapas e diretrizes:*

*I - Os dez (dez) primeiros candidatos que preencherem os requisitos e forem aprovados na prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente serão submetidos ao voto facultativo, direto e secreto dos eleitores do Município;*

*II - Consideram-se aprovados na prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente os candidatos que obtiverem pontuação final diferente de zero (0,00);*

*III - O resultado da prova de conhecimento específico, denominado Índice de Conhecimentos Específicos (ICE), será convertido em percentual e dividido por dois, sendo que a pontuação máxima da prova equivale a 100% (cem pontos percentuais), mediante a seguinte fórmula:*

$$ICE = \left( \frac{NAC \times 100\%}{NQT} \right) / 2$$

*Onde:*

*ICE = Índice de Conhecimentos Específicos*

*NAC = Número de Acertos do Candidato*

## Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Monte Carlo - SC.

*NQT = Número de Questões Totais da Prova*

*IV - O resultado da votação, denominado Índice de Votos Recebidos (IVR), será convertido em percentual e dividido por dois, sendo que o total de votos válidos será equivale a 100% (cem pontos percentuais), mediante a seguinte fórmula:*

$$IVR = \left( \frac{NVC \times 100\%}{NTV} \right) / 2$$

*Onde:*

*IVR = Índice de Votos Recebidos*

*NVC = Número de Votos Recebidos pelo Candidato*

*NTV = Número Total de Votos Válidos da Eleição*

*§ 2º - O Índice Geral (IG) no processo de escolha, critério de classificação final para escolha dos conselheiros, será obtido pela soma do índice da prova de conhecimentos específicos (ICE) e do índice decorrente dos votos recebidos (IVR), mediante seguinte fórmula:*

$$IG = ICE + IVR$$

*Onde:*

*IG = Índice Geral*

*IVR = Índice de Votos Recebidos*

*ICE = Índice de Conhecimentos Específicos.*

**4.3.** As provas para os cargos de Conselheiro Tutelar previstos neste Edital serão realizadas na seguinte data, local e horário:

**DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2013**

**LOCAL: Escola de Educação Básica Carlos Pisani**

**Monte Carlo/ SC**

**Horário: das 09:00 às 12:00 horas.**

**4.4.** A prova objetiva escrita, para os cargos previstos neste Edital, será composta de 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e Adolescente, valendo 0,5 (meio) ponto cada, e questões de casos práticos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.

## **Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Monte Carlo - SC.**

**4.5.** Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: “a”, “b”, “c”, e “d”, sendo que somente uma alternativa poderá ser assinalada.

**4.6.** As questões da prova escrita serão respondidas no caderno de provas, fornecido ao candidato quando da realização da mesma. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente de uma caneta na cor azul ou preta.

**4.7.** O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, **devidamente munido do documento de identidade e documento de inscrição.** Não será permitido a presença na sala da prova, daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.

**4.8.** O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**4.9.** O candidato só poderá se ausentar definitivamente da sala da prova após 30 (trinta) minutos do seu início.

**4.10.** Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova.

**4.11.** No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

**4.12.** Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste Edital.

**4.13.** No decorrer da prova é vedada qualquer consulta ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

**4.14.** A elaboração da prova escrita ficará a cargo da AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense, podendo, para tal, solicitar o CMDCA para auxiliar na fiscalização de aplicação das provas.

## **5. DA ELEICÃO:**

**5.1.** Os dez (dez) primeiros ou qualquer quantidade inferior dos candidatos que preencherem os requisitos e forem aprovados na prova de conhecimentos sobre o

## **Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Monte Carlo - SC.**

Estatuto da Criança e do Adolescente serão submetidos ao voto facultativo, direto e secreto dos eleitores do Município.

**5.2.** A eleição será realizada por votação secreta, na qual terá direito ao voto todos os eleitores do município que estejam em dia com suas obrigações eleitorais e será realizada na seguinte data, local e horário:

**DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2013**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo (Sala de Reuniões)**

**Horário: das 15:00 às 16:00 horas.**

**5.3.** Será utilizada para votação uma Cédula Eleitoral contendo o nome dos candidatos.

**5.4.** Os eleitores deverão votar 5 (cinco) candidatos, sob pena de nulidade do voto.

**5.5.** Nas cabines de votação serão afixadas listas com os nomes dos candidatos.

**5.6.** Os escrutinadores da votação serão todos os membros do CMDCA presentes na sessão.

### **6. DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO**

**6.1.** Serão considerados aprovados no processo de escolha os dois (2) candidatos para nomeação imediata e o restante dos aprovados irão compor o cadastro de reserva entre os que obtiverem o maior número de votos válidos no processo eleitoral.

**6.2.** Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Ata a ser publicada nos termos deste edital.

**6.2.** Havendo empate na classificação, com o mesmo número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos.

**6.3.** Prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato com maior idade. Se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

**6.4.** Os candidatos aprovados e não classificados entre os dois (02) primeiros colocados, ficarão na lista de cadastro de reserva, na ordem de classificação, podendo assumir o cargo de conselheiro mediante posterior vacância do cargo, ou caso houver convocação por determinação legal.

## **Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Monte Carlo - SC.**

**6.5.** O julgamento das eventuais impugnações e dúvidas de qualquer natureza sobre a eleição serão analisadas e decididas no dia da eleição, pelo CMDCA.

Monte Carlo/SC, 22 de outubro de 2013

---

**EMERSON RAYZEL DA CRUZ**  
**Presidente do CMDCA**

# Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Monte Carlo - SC.

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2013



FOTO 3X4

Nº DA INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

Filiação ( Pai \_\_\_\_\_ Mãe \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: (\_\_\_\_) Masc. (\_\_\_\_) Fem.

Estado Civil \_\_\_\_\_ N.º de Filhos \_\_\_\_\_ Natural de: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_; CPF Nº \_\_\_\_\_; TÍTULO ELEITORAL \_\_\_\_\_  
Nº ZONA ELEITORAL N. \_\_\_\_\_ SEÇÃO ELEITORAL N. \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_

É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (\_\_\_\_) SIM; (\_\_\_\_) NÃO.

TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

EU, \_\_\_\_\_, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento deste cadastro de inscrição, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital n.01/2013, e todas as disposições nele contidas.

Monte Carlo, SC, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Monte Carlo - SC.

## ANEXO II

**EXTRATO DO EDITAL N°. 001/2013**

**PROCESSO SELETIVO N.001/2013 –**

***“ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA  
CONSELHEIROS TUTELARES DE MONTE CARLO-SC”***

**EMERSON RAYZEL DA CRUZ**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, com base na **Lei n. 8.069/90** e na **Lei Municipal nº 23/2007**, com suas alterações posteriores, que estão abertas as Inscrições de Candidatos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Monte Carlo, no prazo de **24/10/2013 a 13/11/2013** - prazo para inscrição dos Candidatos, até às 17h00min. As Provas serão realizadas no dia 23 de novembro de 2013 das 09h às 12horas. A eleição dos classificados ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2013. Maiores informações e integra do edital nos sites: [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br) e [www.amplasc.org.br](http://www.amplasc.org.br).

Monte Carlo, 22 de outubro de 2013.

**EMERSON RAYZEL DA CRUZ**

**PRESIDENTE DO CMDCA**